

EDITAL DE ABERTURA COPPEXII - Nº 01/2025
PROJETOS DE EXTENSÃO
PROEX - 2025

A Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Internacionalização e Inovação (COPPEXII) da FESAR, torna público o edital e convida os interessados (docentes e discentes) a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com as **NORMAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE EXTENSÃO (PROEX)** nas modalidades remuneradas e voluntárias.

O processo de seleção e aprovação dos Projetos de Extensão seguirá normativas contidas neste Edital.

1 - Caracterização do Projeto de Extensão

1.1 - Os Projetos de Extensão devem ser entendidos como ações contínuas e sistematizadas de caráter educativo, cultural, ambiental, artístico, científico ou tecnológico, e que envolvam docentes ou pesquisadores, graduandos (bolsistas ou voluntários) e, eventualmente, servidores técnico-administrativos ou parceiros externos à instituição de ensino superior, desenvolvidas junto a outros setores da sociedade, com prazo máximo de duração de um ano, podendo haver renovação do prazo caso autorizado pela COPPEXII e pela Coordenação Acadêmica.

I - Os Projetos de Extensão também devem ser caracterizados por:

II - Integrar o ensino e a pesquisa com as demandas da sociedade, buscando o comprometimento da comunidade acadêmica com interesses e necessidades da sociedade, estabelecendo mecanismos que relacionem o saber acadêmico ao saber popular; proporcionando condições para a participação efetiva da sociedade na vida da faculdade;

III - Propiciar a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento regional, econômico, social e cultural, com ênfase em práticas educativas;

IV - Contribuir para reformulações de concepções e práticas curriculares da faculdade, bem como para a sistematização do conhecimento produzido.

1.2 - Os Projetos de Extensão deverão estar inseridos em um curso (ou mais) de graduação ofertado pela FESAR.

1.3 - Não serão atendidas por este Edital, atividades pontuais como cursos, eventos, assistência ou atendimento, publicações ou prestação de serviços, salvo se incorporadas ao conjunto de ações contínuas e sistematizadas que caracterizam o Projeto de Extensão.

2 - Supervisão do Projeto de Extensão

O Projeto de Extensão deverá ser coordenado por um único docente, doravante denominado apenas **ORIENTADOR**, que será o responsável pelo envio do projeto e apresentação da proposta.

Compromissos do Orientador

- I Responsabilizar-se pela execução da proposta, elaborar Relatórios Parcial e Final e prestar contas dos recursos financeiros, dentro dos prazos previstos, de acordo com as normas estabelecidas.
- II Indicar discentes ao projeto e elaborar Plano de Atividades do aluno (bolsista ou voluntário) e orientar, acompanhar e avaliar as atividades do aluno de forma contínua e regular.
- III Incluir o nome do aluno em publicações e trabalhos apresentados, relativos ao Projeto de Extensão, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.
- IV O ORIENTADOR poderá submeter, no máximo, **02 (duas)** propostas de Projetos de Extensão, desde que não haja similaridade quanto a objetivos e metas específicos.

3 – Linhas de pesquisa para os projetos de Extensão

As atividades do projeto de Extensão devem estar estruturadas nas seguintes linhas de pesquisa:

- I. Medicina da Família e Comunidade;
- II. Saúde Coletiva;
- III. Atenção Hospitalar;
- IV. Gestão em Saúde;
- V. Saúde e Meio Ambiente;
- VI. Pediatria;
- VII. Ginecologia e Obstetrícia;
- VIII. Clínica Cirúrgica;
- IX. Clínica Médica;
- X. Educação Médica;
- XI. Urgência e Emergência;
- XII. Saúde Mental;
- XIII. Ciências Básicas;
- XIV. Biotecnologia;
- XV. Democracia, constituição e relação institucionais;
- XVI. Direito, inovação tecnológica e relações privadas;
- XVII. Direito e Processo Penal sob a ótica da Constituição Federal;
- XVIII. Direitos Humanos e Fundamentais e Propriedade na Amazônia Legal;
- XIX. Direito e Processo Civil na era Digital;
- XX. Empreendedorismo, Inovação e Sustentabilidade.

4 - Requisitos para o aluno de graduação

- 4.1 Para participar do projeto de Extensão, o aluno deverá estar ciente do processo de classificação e do compromisso de dedicação, no **mínimo 5 horas semanais** ao projeto para

bolsistas e no mínimo 4 horas para voluntários.

4.2 - A inscrição do projeto e dos alunos ocorrerá **mediante o cadastro no Google Forms e indicação do seu nome no projeto pelo professor ORIENTADOR**. O critério estabelecido para participação do aluno são:

- Ser aluno regularmente matriculado junto à FESAR no semestre letivo de 2025.1 e posteriormente 2025.2;
- O discente egresso da FESAR/AFYA, poderá participar do processo seletivo de um projeto de extensão, na condição de colaborador voluntário, mediante disponibilidade de vagas no projeto de interesse, com direito a recebimento de certificado de participação.
- Para a seleção de alunos bolsistas, será avaliado o CR (Coeficiente de rendimento).
- Ser aluno do primeiro período até o penúltimo período. Para os casos que o aluno esteja no último período, será necessário analisar a carga horária junto a COPPEXII para efetivar a inscrição, e ele terá apenas a certificação com as horas que forem realizadas nesse semestre;
- Obrigatoriamente os alunos devem fazer a inscrição nos programas de internacionalização da AFYA, nos seguintes eventos;

1º) **Programa Santander Top España** - Edição 2025 (edital interno Afya), link ([FESAR | Afya - PROGRAMA SANTANDER | TOP ESPAÑA 2025](#)) **até o dia 27 de abril de 2025**.

Com o preenchimento do formulário de inscrição na plataforma Santander Open Academy através do link <http://app.santanderopenacademy.com/program/santander-top-espana-2025>.

2º) **3º CONIMA** - CONGRESSO INTERNACIONAL DE MEDICINA AFYA, link para inscrição ([FESAR | Afya - 3º CONIMA](#)) **até o dia 09 de maio de 2025**;

3º) Encaminhar o comprovante ou print com o número da inscrição no e-mail da COPPEXII (coppexi@fesar.edu.br). Todas as informações estão descritas nos Editais Interno da Afya e as Condições Gerais dos Programas. Todos os alunos do grupo devem fazer as inscrições.

4.3 Inscrição/Cadastramento

A inscrição do Projeto de Extensão deverá ser realizada **PELO DOCENTE** via e-mail da COPPEXII (coppexi@fesar.edu.br) FESAR endereçado como “Inscrição PROEX – NOME DO DOCENTE”, com o encaminhamento do projeto seguindo o modelo de Projeto de Extensão disponibilizado, **trabalhos fora desse padrão serão automaticamente desclassificados**. Além disso, as informações e projeto também deverão ser colocadas no **Google Forms** no endereço:

<https://forms.gle/XtdyReLAQ8f4mYKz6>

Observação: Serão aceitos apenas os projetos que cumprirem os envios no e-mail e no Google Forms, dentro do período de inscrição, caso contrário a inscrição não será realizada e o trabalho será desclassificado.

5 - Análise da proposta de Projeto de Extensão

As propostas de Projeto de Extensão, após inscrição, serão avaliadas conjuntamente por:

- 1) Coordenação COPPEXII;
- 2) Coordenação(ões) de Curso(s);
- 3) Equipe de preceptores de Direito, Enfermagem e Medicina;

- 4) Coordenação Acadêmica;
- 5) Instituições externas filiadas a FESAR/Afya.

Os critérios de avaliação constam no **ANEXO I**.

6 - Das vagas e das bolsas de Projeto de Extensão

CURSOS	VAGAS
Direito	01
Enfermagem	01
Medicina	01
TOTAL	03

6.1. Vagas com bolsas:

- Teremos uma vaga de bolsa para cada curso, 1 bolsa para o aluno e outra para o orientador.

Os discentes e docentes (orientadores) dos projetos que obtiverem melhor classificação geral dentre as propostas apresentadas poderão ser contemplados com bolsa, e a escolha do aluno do grupo será realizada através do coeficiente de rendimento (C.R) do curso, em caso de empate vamos seguir alguns critérios como:

- Será realizada uma entrevista de mapeamento de competências sendo uma etapa eliminatória, com a coordenação da COPPEXII.

- No caso de persistência do empate, para preenchimento das vagas, serão obedecidos os seguintes critérios na ordem disposta a seguir:

- Série mais adiantada;
- Candidato com idade superior, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- **Observação:** Esse edital visa receber no máximo 12 propostas de projetos, caso seja necessário a possibilidade de escalar mais projetos, faremos uma reunião com coordenações e diretoria geral da FESAR/AFYA.
- **Observação:** O número mínimo de alunos por projeto são 02 (dois), cada grupo não pode exceder o máximo de 30 (trinta) alunos. É necessário que esse quantitativo seja compatível com as atividades que serão desenvolvidas durante o cumprimento do cronograma estabelecido. Caso seja necessário, poderemos solicitar adequação para aprovação do projeto.

7 - Do termo de adesão

7.1. O participante deverá assinar o **Termo de Compromisso (ANEXO II)** que terá validade até o final do projeto.

7.2. O aluno pode participar novamente do Programa de Extensão desde que tenha concluído satisfatoriamente sua participação no período anterior.

7.3. Na impossibilidade de cumprimento do Programa de Extensão (conclusão de curso, desempenho insatisfatório, opção por outra bolsa, indisponibilidade de horário), o discente será dispensado a qualquer tempo, e será convocado outro candidato para completar o período relativo à seleção, até o término do mesmo.

8 - Da bolsa

8.1. O bolsista receberá um valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), na forma de **desconto na mensalidade**, a partir da apresentação de sua ficha de frequência mensal (**ANEXO III**) devidamente preenchida e assinada pelo professor orientador. Duas cópias dessa ficha devem ser protocoladas no último dia útil de cada mês, uma cópia para o setor financeiro e outra para a Coordenação da COPPEXII.

8.2. O professor orientador também será contemplado com uma bolsa de R\$ 400,00 para um (01) projeto que tenha a aprovação;

8.3. O aluno que já recebe algum benefício ou desconto na mensalidade, participa de FIES ou do ProUni não receberá bolsa, pois esse benefício não é cumulativo com outros;

8.4. É de responsabilidade do discente marcar a sua opção pelo benefício da bolsa na hora da inscrição no formulário Google Formulário, ficando vetada a mudança após a inscrição;

8.5. A concessão de bolsa de Extensão não implica qualquer vínculo empregatício com a Fesar;

8.6. O não cumprimento de qualquer norma referente ao Programa de Extensão implicará no desligamento do discente do Programa e suspensão da bolsa.

9 - Emissão de certificado

A emissão de certificados comprobatórios da realização do Projeto de Extensão a todos os envolvidos, cujo Relatório Final tenha sido enviado e aprovado pela COPPEXII, será de responsabilidade dessa Coordenação, juntamente com a Direção Geral. Cada participante deverá receber certificação apenas após o cumprimento de todas as etapas contidas nesse edital, que consistem na assinatura do termo de compromisso, ficha de controle de frequência de atividades e relatórios parcial e final, além da apresentação do trabalho na Culminância do projeto no evento Café com Ciência.

10 – Cronograma

Data	Atividade
22 de abril de 2025	Divulgação do Edital de Seleção de Projeto de Extensão 2025.1
22 abril a 16 de maio de 2025	Inscrição da proposta de Projeto de Extensão na COPPEXII FESAR e inscrição dos alunos.
26 de maio de 2025	Divulgação do resultado da avaliação dos projetos e alunos (bolsistas e voluntários)
28 de maio de 2025	Data limite para protocolar Termo de Compromisso do acadêmico participante do projeto de Extensão e início das atividades extensionistas.
10 de agosto de 2025	Entrega do relatório Parcial pelo Orientador do Projeto
02 de dezembro de 2025	Apresentação do Relatório Final pelo Orientador do Projeto
12 de fevereiro de 2026	Culminância do projeto no 1º Café com Ciência

Redenção, 22 de abril de 2025.

Ana Cristina Doria dos Santos

Ana Cristina Doria dos Santos
Coord. COPPEXI

Portaria 19/2022 - FESAR
Ana Cristina Doria dos Santos
Coordenação COPPEXII

ANEXO I

CRITÉRIOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

O processo de avaliação dos projetos de extensão será pautado nos critérios a seguir. Considera-se que o projeto de extensão deve apresentar:

- (1) Proposta de ações contínuas de caráter educativo, cultural, político, artístico, científico e/ou tecnológico, a serem desenvolvidas junto a setores da sociedade (1,0 ponto);
- (2) Participação de docentes, discentes (bolsistas ou voluntários) e, eventualmente, servidores técnico-administrativos (1,0 ponto); ;
- (3) Justificativa de realização do projeto, de forma que contribua para a melhoria das condições de vida da população beneficiária (1,0 ponto);
- (4) Integração entre ensino e pesquisa com as demandas da sociedade, buscando o comprometimento da comunidade acadêmica com interesses e necessidades da sociedade regional (1,0 ponto);
- (5) Contribuição para reformulações de concepções e práticas curriculares da faculdade, bem como para a sistematização e divulgação do conhecimento produzido (1,0 ponto);
- (6) Participação da população externa, sem excluir a participação da comunidade interna, visando as questões prioritárias da sociedade para o desenvolvimento da cidadania plena (1,0 ponto);
- (7) Participação da comunidade acadêmica, contribuindo para a formação de um profissional crítico e conhecedor dos problemas e necessidades regionais (1,0 ponto);
- (8) Participação de um docente como orientador e responsável pelo projeto (1,0 ponto);
- (9) Cronograma com atividades programadas durante 01 (um) ano, mediante ações sistematizadas (1,0 ponto);
- (10) Planilha de custos coerente com metodologia proposta e viável em termos de custo x benefício (1,0 ponto).

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PROJETO DE EXTENSÃO

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no semestre _____ do Curso de _____ da FESAR, sob a matrícula nº. _____, comprometo-me a bem desempenhar as funções como participante de Projeto de Extensão, estando ciente e seguindo as normas constantes neste termo e no Regulamento de Desenvolvimento de Programa de Extensão.

Nesta data comprometo-me a:

- Estar regularmente matriculado(a), com situação regularizada junto à Secretaria;
- Realizar as atividades propostas e ter disponibilidade de 5 horas semanais, em caso de bolsista, ou 4 horas semanais, em caso de voluntário;
- Preencher corretamente a Ficha de Frequência e enviar ao e-mail (coppexi@fesar.edu.br) até último dia útil do mês com envio ao Setor Financeiro da FESAR;
- Informar os horários a serem disponibilizados à coordenação do curso e à COPPEXII;
- No caso de bolsista, não ter qualquer outro tipo de desconto ou bolsa.

Declaro estar ciente que, ao infringir qualquer uma das normas constantes neste termo ou no Regulamento de Desenvolvimento de Programa de Extensão, poderei ser automaticamente desligado(a) das atividades do projeto, e não receber mais a bolsa, no caso de bolsista.

Redenção, _____ de _____ de _____.

Assinatura do participante do projeto de extensão

Assinatura do professor orientador

Assinatura do coordenador do curso

Assinatura coordenador COPPEXII

ANEXO III

FICHA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE EXTENSÃO

Acadêmicos:
Orientador:
Título:

Data	Atividades	Assinatura Orientador	Assinatura Acadêmicos

Assinatura do Docente orientador do projeto

Assinatura Coordenador COPPEXII

ANEXO IV

[illegible]